

remodelar, quando o julgar conveniente, os livros de assentamento dos títulos da dívida pública fundada.

Art. 13.º O disposto nos artigos anteriores é aplicável à dívida inscrita actualmente constituída, devendo os respectivos certificados ser substituídos pelos que se fizerem em execução das presentes instruções.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.—Paços do Governo da República, 26 de Abril de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Espanha aderiu em 19 de Abril de 1930 ao Protocolo da Convenção Internacional do Ópio, assinado em Genebra a 19 de Fevereiro de 1925 (2.ª Conferência do Ópio).

O Governo Espanhol declarou nessa ocasião retirar a reserva que tinha formulado no momento da ratificação da Convenção, sendo as disposições desta aplicáveis de ora avante à zona do Protectorado espanhol em Marrocos.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 19 de Maio de 1930.—Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:367

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

É transferida a quantia de 1.000\$ da verba de 1.500\$ inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De móveis, mobiliário», para o artigo 5.º «Material do consumo corrente», n.º 2) «Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas do *Diário do Governo*, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais, etc.».

Este decreto será registado na Direcção Geral da

Contabilidade Pública antes de ser publicado no *Diário do Governo*.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 17 de Maio de 1930).

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Técnico

Repartição do Ensino Agrícola

Decreto n.º 18:368

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar que o artigo 24.º do regulamento da Escola Superior de Medicina Veterinária, aprovado pelo decreto n.º 5:915, de 28 de Junho de 1919, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 24.º O ano escolar começa no dia 1 de Outubro e termina em 31 de Julho; o ano lectivo começa em 20 de Outubro, devendo proceder-se ao encerramento das aulas até 20 de Junho.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por terem saído com inexactidões, publicam-se as seguintes rectificações:

Ao decreto n.º 18:283, de 5 de Maio de 1930:

Onde se lê: «Para o artigo 331.º, 2) De semoventes», deve ler-se: «Para o artigo 331.º, 3) De semoventes».

Onde se lê: «Para o artigo 77.º», deve ler-se: «Para o artigo 772.º».

Ao decreto n.º 18:284, de 5 de Maio de 1930:

Onde se lê: «Para o artigo 17.º ...», deve ler-se: «Para o artigo 170.º ...».

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Maio de 1930.—O Director de Serviços, *Abel Dias*.